ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/03/2001 a 27/03/2001

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 738 DE 21 DE MARÇO DE 2001.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 720 (CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À CRECHE VÔ ALBINO DE LINHA FRANCESA ALTA).

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei nº 720, de 16 de janeiro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais) à CRECHE VÔ ALBINO de Linha Francesa Alta, município de Barão.

Parágrafo Primeiro - O presente auxílio destina-se à manutenção da Creche, proporcionando assim ocasião que mães consigam enfrentar o mercado de trabalho.

Parágrafo Segundo - A CRECHE VÔ ALBINO estará disponível para outras empresas e outras comunidades que dela vierem ter necessidade.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 720 permanecerão inalterados.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 01/02/2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 / 03 / 2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal